



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte-SECUTE

### I – Descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação tem por objeto a instrução e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, compreendendo, aulas teóricas e práticas, exclusivamente presenciais, incluindo leitura de partituras, técnica instrumental em sopro e percussão para cada instrumento, bem como a organização, operacionalização, regência e acompanhamento da Banda em apresentações públicas, desfiles e outros eventos no Município de Santo Augusto/RS e/ou fora dele.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a qualidade técnica e o adequado desenvolvimento das atividades da Banda Marcial, promovendo o acesso à formação musical, a valorização cultural e o fortalecimento do vínculo comunitário, além de contribuir para o desenvolvimento educacional, social e artístico dos participantes.

A Banda Marcial Oscar Schirmer Filho será composta por estudantes a partir de 10 (dez) anos de idade, oriundos de todas e quaisquer redes de ensino, bem como por demais munícipes interessados, sendo a seleção realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, em conjunto com o maestro, observados critérios de interesse, disponibilidade, aptidão musical e conduta compatível com as atividades desenvolvidas.

A continuidade do serviço revela-se essencial para a manutenção da qualidade técnica da Banda Marcial, não sendo recomendável a interrupção ou a alternância frequente de profissionais, sob pena de prejuízo pedagógico e artístico.

### II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Quanto à previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PAC), informamos que, até o presente exercício, o Município não elaborou PAC formal. Contudo, a demanda encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário e às necessidades da Administração, conforme Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), que preveem a execução desta despesa.

### III - Requisitos da contratação

A contratação decorrente do processo instruído por este Estudo Técnico Preliminar (ETP) enquadra-se na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à celebração de contrato administrativo para prestação de serviço intelectual continuado, tendo por objeto a contratação de profissional para instrução e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho, no Município de Santo Augusto/RS.

O contratado deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos e condições:

#### Da Contratada

O profissional a ser contratado deverá possuir Graduação em Música, em nível de Licenciatura ou Bacharelado, devidamente comprovada por diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, devendo apresentar essa comprovação no período de encaminhamento da proposta.

Após a assinatura do contrato, deverá apresentar no prazo máximo de 05 dias úteis, o cronograma de Atividades, contemplando 08 (oito) horas mensais.

As aulas deverão ser desenvolvidas de forma presencial, em um turno semanal, com carga horária de 02 (duas) horas.

Caberá à contratada realizar o controle de frequência dos alunos, por meio de chamada em cada



turno de ensaio, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE eventuais faltas reiteradas e/ou evasões verificadas.

A contratada deverá preparar e acompanhar a Banda Marcial em apresentações públicas, desfiles e demais eventos, inclusive fora do Município, os quais poderão ocorrer aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante.

Além do ensino musical, a contratada deverá estimular o desenvolvimento integral dos alunos, promovendo habilidades motoras, capacidades intelectuais, autoestima, disciplina, trabalho em equipe, relacionamento social, cooperação e solidariedade, bem como facilitar a integração do grupo, incentivar o espírito crítico, acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos alunos e contribuir para a formação de hábitos saudáveis.

Todas as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos operacionais necessários à execução direta do objeto correrão por conta exclusiva da contratada – se for o caso, não se estendendo às obrigações de fornecimento de instrumentos musicais e de infraestrutura, que permanecem sob responsabilidade do contratante.

#### Do Contratante

Compete ao contratante fornecer os instrumentos musicais e materiais necessários aos alunos, de modo a viabilizar a execução do objeto contratado.

O contratante deverá disponibilizar estrutura física adequada, em local apropriado, para a realização das atividades sejam elas teóricas ou práticas.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, considerando a natureza continuada do serviço e a necessidade permanente da Administração, permitindo maior flexibilidade na gestão contratual e observância aos princípios da eficiência e economicidade.

Trata-se de serviço intelectual continuado, cuja execução demanda atuação integrada e vínculo pedagógico permanente, razão pela qual não se mostra tecnicamente viável o fracionamento do objeto.

#### IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

No ano de 2025, encerrou-se o contrato que traz o seguinte valor mensal e consequente valor pelo período de 12 (doze) meses para a contratação do mesmo objeto pretendido:

OBJETO	QUANT	UN	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação para instrução e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho, compreendendo: aulas teóricas e práticas, incluindo a leitura das partituras, técnica instrumental em sopro e percussão para cada instrumento; serviços de afinação; organização, operacionalização, regência e acompanhamento da Banda em apresentações públicas, desfiles e outros eventos no município e/ou fora dele.	12	MSL	2.000,00	24.000,00

#### V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Para a realização do levantamento de mercado, verificou-se a inexistência de parâmetros padronizados no sistema LICITACON que reflitam, de forma fidedigna, a natureza da contratação pretendida, uma vez que os registros disponíveis referem-se, majoritariamente, a contratações temporárias, pontuais ou eventuais, normalmente vinculadas a eventos específicos e de curta duração.

A contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, caracteriza-se como serviço intelectual continuado, com pagamento mensal fixo e execução distribuída ao longo do período contratual, o que



*[Handwritten signature]*



impacta diretamente na formação do preço e resulta, conforme prática de mercado, em valor da hora técnica inferior ao praticado em contratações eventuais.

Dessa forma, a comparação direta entre valores/hora de contratos temporários e contratos mensais continuados mostra-se tecnicamente inadequada, razão pela qual os dados extraídos do LICITACON foram utilizados apenas como referência complementar de mercado, não constituindo parâmetro exclusivo para a definição do valor estimado.

A pesquisa de preços foi complementada por meio da análise do histórico de contratações similares realizadas pelo próprio Município, bem como por consultas diretas a profissionais habilitados na área de regência e instrução musical, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a solução adotada apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

**VI - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando a natureza continuada do serviço, o histórico de contratações anteriores do Município para o mesmo objeto, bem como a prática de mercado para serviços de instrução e regência musical prestados de forma mensal e permanente.

Considerando a carga horária mínima mensal prevista e a execução continuada do serviço, estima-se como adequado e compatível com o mercado o valor máximo de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora técnica, resultando em valor mensal estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Os valores identificados no sistema LICITACON, por sua vez, referem-se a contratações de natureza temporária e eventual, nas quais a hora técnica apresenta custo superior em razão da execução concentrada, da ausência de continuidade contratual e da inexistência de previsibilidade de demanda, não sendo tecnicamente recomendável sua utilização como parâmetro exclusivo de comparação.

Dessa forma, a estimativa apresentada revela-se mais vantajosa à Administração Pública, assegurando a economicidade da contratação sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços prestados.

Item	Qty.	Un	Especificações	LICITACON - Prefeitura de Alegria Dispensa de Licitação 33/2025 Mensal Unitário R\$	LICITACON - Prefeitura de Alecrim Dispensa de Licitação 26/2025 Mensal Unitário R\$	Prefeitura de Cacique Doble Dispensa de Licitação 07/2025 Mensal Unitário R\$	Valor de referência - Média Mensal Unitário (R\$)
1	12	MSL	Contratação para instrução e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho, compreendendo aulas teóricas e práticas, incluindo a leitura das partituras, técnica instrumental em sopro e percussão para cada instrumento; serviços de afinação; organização, operacionalização, regência e acompanhamento da Banda em apresentações públicas, desfiles e outros eventos no município e/ou fora dele.	2.750,00	2.468,57	4.700,00	3.306,19



**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

A solução consiste na contratação de profissional especializado para a prestação de serviço intelectual continuado de instrução e regência da Banda Marcial, abrangendo aulas presenciais, acompanhamento técnico-pedagógico e participação em apresentações públicas, não havendo exigência de manutenção ou assistência técnica, em razão da natureza do objeto.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

A contratação não admite parcelamento, tendo em vista tratar-se de serviço intelectual continuado, cuja execução demanda coerência metodológica, vínculo pedagógico e atuação integrada de um único profissional, sendo o parcelamento tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

Com a contratação pretende-se manter um trabalho importante que vem sendo desenvolvido há vários anos no Município demonstrando-se visivelmente eficaz, que visa proporcionar aos alunos e à população em geral, um cenário com maior profissionalismo, segurança e conseqüentemente um melhor espetáculo cultural através da música executada pela Banda Marcial; também, um ambiente criativo e que desenvolva a musicalidade, talentos, habilidades motoras, capacidades intelectuais, autoestima, valorização pessoal, disciplina, trabalho em equipe, relacionamento afetivo e social, cooperação e solidariedade, facilitar o processo de integração do grupo, promover o espírito crítico possibilitando a capacidade de compreensão e atuação frente à realidade, proporcionando a aquisição de hábitos saudáveis.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico, com celebração de contrato administrativo de prestação continuada, visa a economicidade que incentiva a competitividade entre os interessados, tornando impessoal, vantajoso e econômico para a Administração Pública.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração além da designação de gestor e fiscais do contrato, nos termos da legislação vigente.

**Fiscal do contrato (Titular):** Ana Paula da Rosa Reis.

**Fiscal do contrato (Suplente):** Diogo Rian Fernandes Bidinha.

**Gestor:** Dorotéa Schaeffer.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Não se aplicam impactos ambientais relevantes.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.  
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



Telefone: (55) 99731-6639

E-mail: [cultura.santoaugusto@gmail.com](mailto:cultura.santoaugusto@gmail.com)

Ressalta-se que o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e comprovado o interesse público.

Após análise, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Santo Augusto-RS, 08 de janeiro de 2026.

<p><i>Keli Regina Gotin</i> Keli Regina Gotin Oficial Administrativo</p>	<p><i>Dorotéa Schaeffer</i> Dorotéa Schaeffer Secretária de Cultura, Turismo e Esporte</p>
--	--

